



CONTRATO Nº 64/2025
(PROCESSO Nº 88/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025)

Pelo presente instrumento que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguem, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, com fundamento na Lei Federal sob nº 14.133/21, artigo 74, inciso I, a saber:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CNPJ: 46.634.085/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: LEONARDO ROBERTO FOLIM **CPF:** 403.191.868-22

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CRUZ, Nº 355, JARDIM SANTA CRUZ

CIDADE: IPERÓ-SP **CEP:** 18560-150

CONTRATADA: CROSS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 06.871.869/0001-98

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: JOÃO BATISTA CARDELI **CPF:** 835.561.688-04

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL CARNEIRO, Nº 1427, APTO 23, BLOCO C, BAIRRO VILA LUCY

CIDADE: SOROCABA/SP **CEP:** 18.043-004

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO PAULISTA DE MOTOCROSS MX1 MX2**, de acordo com a Proposta Comercial que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços com antecedência para os preparativos necessários, com o intuito de evitar atrasos e contratempos.

1.3. O eventos irá ocorrer nos dias 19/07/2025 e 20/07/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a executar dentro da maior técnica e profissionalismo, utilizando apenas profissionais habilitados, garantindo a qualidade dos serviços, obrigando-se a observar rigorosamente as normas estabelecidas na legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços constantes da proposta, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

4.2. O pagamento da quantia descrita acima será feito mediante a apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA**.

4.3. No custo total já estão incluídas toda e qualquer remuneração devida à **CONTRATADA**, inclusive por força do fornecimento do material utilizado e que conste na proposta.

4.5. Estão incluídos na remuneração aqui acordada, todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços decorrentes deste contrato, bem como todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal ou previdenciário por força dos empregados, prepostos e prestadores de serviços utilizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



6.1. Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes acima com relação a aquisição mencionada, ficando expressamente cancelados e revogados todo e quaisquer entendimentos, ou ajustes, porventura existentes que não estejam explicitamente consignados neste contrato.

6.2. O presente contrato somente poderá ser alterado por Aditamento ao Contrato, devidamente assinado pelas partes.

6.3. A **CONTRATADA** declara que conhece e cumpre fielmente as normas aplicáveis em especial a Lei de Licitações e Contratos Lei Federal sob nº 14.133/21.

6.4. Fica eleito o Foro e a Comarca de Boituva - São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos jurídicos e legais.

Iperó-SP, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE

CROSS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº